



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Jeceaba, 11 de julho de 2022.

DECRETO 027/2022

Declara de utilidade pública bem imóvel que especifica para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3º da CR/88 e art.168, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941, uma área de terreno urbano de 250,00 m2 (duzentos cinquenta metros quadrados) sito à Rua João Marciano da Rocha, 68, centro, Jeceaba, cadastro imobiliário municipal nº 1011, devidamente descrita e caracterizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para execução de obras de melhoramento de via pública no entorno da segunda ponte sobre o rio Camapuã na ligação entre a Rua Antônio Dias Leite e a Rua Juscelino Kubitschek, área do entorno do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar as providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10-A do citado decreto-lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 11 / 07 / 2022

Assinatura/Assinatura do Responsável

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Anexo

Memorial Descritivo da Área Menor Expropriada

Proprietário: Espólio de Antônio Francisco Ferreira
Município: Jeceaba
Área do terreno: 250,00 m²

CPF: 070.390.936-34
UF: MG
Perímetro: 73,17 m

Jeceaba, 10 de Junho de 2022.

O imóvel a ser descrito se trata de um terreno de 250 metros quadrados na Rua João Marciano da Rocha, composto por 1 residência unifamiliar de número 68, na região central de Jeceaba/MG.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.01, de coordenadas 606141.00 m E e 7728689.00 m S, deste ponto, tomando sentido Noroeste seguirá pela fachada da residência até o ponto DV.02, de coordenadas 606137.00 m E e 7728697.00 m S e distância de 8,57 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606113.00 m E e 7728683.00 m S e distância de 27,6 metros fazendo divisa com área pertencente a prefeitura municipal de Jeceaba. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.04 de coordenadas 606117.00 m E e 7728675.00 m S e distância de 9,1 metros. Finalmente, do ponto DV.04, segue-se até o vértice DV.01 (Início da descrição) e 27,9 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 73,17 metros e uma área de 250,00 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como benfeitoria, no terreno existe a construção de uma casa de médio padrão, sendo uma residência, com três cômodos, coberta de laje, e Área, coberta por um telhado.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br